

COMARCA DE CAMOCIM
SECRETARIA DA 2ª VARA

AUDIÊNCIA

DATA: 27/4/2020

HORÁRIO: 13:45

Rel. 22

Camocim / 2ª Vara da Comarca de Camocim



0003984-24.2019.8.06.0053

JUSTIÇA GRATUITA

Classe

Evento principal
Petência
da ação

Volume

Requerente

Advogado

Requerido

Distribuição

: Procedimento Comum
: Obrigação de Fazer / Não Fazer
: Cível Interior
: R\$ 0,00
: 1
: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO**
: Raimundo Rosivan do Nascimento (OAB:
24956/CE)
: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**
: Sorteio - 05/11/2019 12:12:25

2
Vara

Nº 3984 - 24. 2019
Comarca de Camocim
Recebido: 15/10/19 / 2019/ Hora: _____
Responsável: _____

01/10

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ª VARA DA
COMARCA DE CAMOCIM - CEARÁ

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 2005023009120, inscrito no CPF sob nº 518.606.193-04, residente e domiciliado(a) Na Avenida Beira Mar , numero 1051, Bairro Praia, Camocim – Ceará – CEP: 62.400-000, por seu Advogado (Mandato de Procuração anexo), *in fine* assinado, vem à presença de V. Exa., com fundamento na Lei nº 6194/74 e art. 318 e ss. do CPC, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, na pessoa de ser Representante Legal, inscrito no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, com endereço à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, centro, município do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.031-201, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

I – DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Inicialmente, o(a) suplicante pugna pelos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, em razão, de SER POBRE NA FORMA DA LEI, não dispondo de condições econômicas para arcar com as despesas, custas do processo e honorários advocatícios, sem colocar seriamente em risco a manutenção familiar, e até mesmo, a própria sobrevivência (vide declaração anexa), conforme preceitua os dispositivos contidos no art. 5º, LXXIV da CF e da Lei nº. 6.010/50.

02/19

II – DOS FATOS

Em, 29.04.2019, o requerente recebeu administrativamente a importância no valor total de R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme estabelece o Sinistro de nº 3190238267, referente à indenização por invalidez decorrente do seguro obrigatório – DPVAT.

IN CASU, O AUTOR SOFREU FRATURA NO ANTEBRAÇO DIREITO E VARIAS ESCORIAÇÕES PELO CORPO, E ATÉ A PRESENTE DATA AINDA POSSUI SEQUELAS PROVENIENTES DO REFERIDO ACIDENTE, O QUE LHE IMPOSSIBILITA DE REALIZAR SUAS FUNÇÕES HABITUAIS, CONFORME O PRONTUARIO MEDICO.

A tabela do DPVAT trazida pela lei 11.945/2009 prevê que em caso de fraturas dos membros superiores e inferiores, o valor da indenização SOMANDO EM PORCENTAGENS TODAS AS LESÕES SOFRIDAS PELO AUTOR NO PRESENTE CASO, deverá ser de 100% (cem por cento) do valor previsto da referida lei, o que equivale a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), vejamos a tabela.

ANEXO (art. 3º da lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974).	
DANOS CORPORAIS TOTAIS REPERCUSSÃO NA INTEGRA DO PATRIMÔNIO FÍSICO	PERCENTUAL DA PERDA
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100%
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambas os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo – comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfincteriano; (d) comprometimento da função vital ou autonômica.	

Lesões de órgãos e estrutura crânio – faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro – peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital.	
Danos corporais segmentários (Parciais) Repercussões em Partes de Percentuais Membros Superiores e Inferiores das Perdas.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores de e/ou de uma das mãos.	70%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés.	50%
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar.	25%
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão.	10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé.	
DANOS CORPORAIS SEGMENTÁRIOS (PARCIAIS) REPERCUSSÕES EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	PERCENTUAIS DAS PERDAS.
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez 50% completo) ou da visão de um olho	
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto do sacral	25%
Perda integral (retirada cirúrgica) do braço	10%

Assim, aplicando - se a súmula em comento e a tabela constante da lei 11.945/2009, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, o requerente

04
IC

deveria ter recebido o valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), correspondentes a 100% (cem por cento) da indenização, haja vista que o requerente sofreu fraturas no antebraço e varias escoriações pelo corpo.

Tendo o requerente recebido apenas **R\$ 2.531,25** (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), para atingir o complemento de indenização no limite de 100% (cem por cento) do valor previsto para o seguro obrigatório do DPVAT, nos termos da lei 6.194/74, alteradas pelas leis 11.482/2007 e 11.495/2009.

A memória do cálculo fora elaborada tomando – se como base as datas do efetivo pagamento e neste valor não estão incluídos correção monetária e juros de 1% ao mês, e tão poucos honorários de advocacia.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Desde seu nascimento, que remonta à década de 60 do século passado, o Seguro de Dados Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, popularmente conhecido como Seguro DPVAT, ostenta um caráter emitente social, pois busca amparar as vítimas decorrentes de acidentes automobilísticos, independentemente da culpa.

Antes do advento da Medida Provisória nº 340, de 29 de dezembro de 2006, convertida na lei nº 11.484/07, os valores indenizatórios eram de 40 (quarenta) salários mínimos para morte e para invalidez permanente, enquanto para as despesas medicas o valor era de 08 (oito) salários mínimos.

Com a vinda da citada lei, tais valores foram reduzidos drasticamente para o patamar de R\$13.500,00(morte e invalidez permanente) e R\$2.700,00 (despesas médicas).

Acontece que desde a criação da supracitada lei, nunca os valores foram corrigidos monetariamente, restando em prejuízo manifesto para as vítimas de trânsito.

Desta forma com o escopo de evitar tal abuso é que muitas ações jurídicas já pedem que o valor da indenização do seguro DPVAT de R\$13.500,00 ou de R\$ 2.700,00, seja corrigido monetariamente desde 29.12.2006, data da MP340, que depois foi convertida na lei 11.484/2007.

Nesse sentido, espera – se que poder judiciário, tendo sempre como norte o caráter eminentemente social do Seguro DPVAT, pacifique o entendimento que os atuais valores (R\$ 13.500,00 ou R\$ 2.700,00) deverão ser atualizadas desde a edição da referida Medida Provisória, principalmente levando – se em conta que a atualização monetária não representa nenhum Plus, acréscimo, ônus ou penalidade, mas tão somente uma medida para evitar o enriquecimento ilícito às já penalizadas vítimas do trânsito.

Trazemos aos presentes autos, um acervo jurisprudencial com a tese citada.

APELAÇÃO CEVIL, AÇÃO DE COBRANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). 1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POR MEIO DA MEDIDA PROVISÓRIA N.340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ATRIBUI O VALOR FIXO À COBETURA MÁXIMA. CORREÇÃO MONETÁRIA DO QUANTUM INDENIZATÓRIO A A CONTAR DA EDIÇÃO DE REFERIDO DIPLOMA LEGAL. POSSIBILIDADE CONDENAÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO E A QUANTIA PAGA. SENTENÇA REFORMADA. 2 JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. SÚMULA N. 426 DO SUPERIOR TRIBUNAL DA JUSTIÇA RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. As indenizações do seguro obrigatório (DPVAT) devidas às vítimas de acidentes automobilísticos havidos após a edição da Medida provisória nº340/2006, de 29/12/2006, devem ser corrigidos monetariamente a partir da vigência de referido diploma alterador, a fim de assegurar seu poder aquisitivo, sem importar acréscimo infra legal do importe indenizatório, sob pena de enriquecimento sem causa da seguradora. Nos termos do enunciado sumular n, 426 do superior tribunal de justiça "os juros de mora na indenização do seguro DPVT fluem a partir da citação" (TJ-SP – AC 20130417418 SC 2013 041741-8 (Acórdão), relator Raulino Jacó Brining, Data de Julgamento: 12/03/2014. Primeira Câmara do Direito Civil Julgado).

APELAÇÃO CEVIL, AÇÃO DE COBRANÇA, SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). SENTENÇA PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POR MEIO DA MEDIDA PROVISÓRIA N.340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ATRIBUI

O VALOR FIXO AO MÁXIMO INDENIZÁVEL, PARÂMETRO PARA COBERTURAS PARCIAIS. CORREÇÃO MONETÁRIA DO QUANTUM INDENIZATÓRIO A CONTAR DA EDIÇÃO DE REFERIDO DIPLOMA LEGAL. POSSIBILIDADE CONDENÇÃO DA SEGURADORA AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR ATUALIZADO E A QUANTIA PAGA. DECISUM MANTIDO. 2. JUROS DE MORA DEVIDOS PLEITO DE INCIDÊNCIA A CONTAR DA CITAÇÃO JÁ DEFERIDO DO PRIMEIRO GRAU. AUSÊNTE DE INTERESSE RECURSAL. 3. CONDENÇÕES NA PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PLEITO REALIZADO EM CONTRAÇÕES QUE MERECE SER REJEITADO.

RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NESTA EXTENSÃO DESPROVIDO. As indenizações do seguro obrigatório (DPVAT) devidas às vítimas de acidentes automobilísticos havidos após a edição da Medida provisória nº340/2006, de 29/12/2006, devem ser corrigidos monetariamente a partir da vigência de referido diploma alterador, a fim de assegurar seu poder aquisitivo, sem importar acréscimo infra legal do importe indenizatório, sob pena de enriquecimento sem causa da seguradora. Nos termos do enunciado sumular n, 426 do superior tribunal de justiça "os juros de mora na indenização do seguro DPVT fluem a partir da citação" (TJ-SP – AC 20130417418 SC 2013 041741-8 (Acórdão), relator Raulino Jacó Brong, Data de Julgamento: 12/03/2014. Primeira Câmara do Direito Civil Julgado).

É de bom alvitre salientar. Excelência, que não estamos colacionados os juros de mora, devidos a partir da citação da seguradora e nem os honorários de sucumbências.

TABELA DO DPVAT

A tabela do DPVT trazida pela lei 11.945/2009 prevê que o pagamento mínimo, que seria sequelas menores, é 10% de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), o que daria R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme art.3º da lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974:

DANOS CORPORAIS TOTAIS REPERCUSSÃO DA ÍNTEGRA DO PATRIMÔNIO FÍSICO	PERCENTUAL DA PERDA
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores e inferiores	100%

of
36

Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superior e de um membro inferior.	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral.	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou livre do deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento da função vital ou autonômica.	
Lesões de órgãos e estruturas crânios-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento da função vital.	
DANOS CORPORAIS SEGMENTÁRIOS (PARCIAIS) REPERCUSSÕES EM PARTES DE PERCENTUAIS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DAS PERDAS.	PERCENTUAL DA PERDA
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores de e/ou de uma das mãos.	70%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés.	50%
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar.	25%
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão.	10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé.	
DANOS CORPORAIS SEGMENTÁRIOS (PARCIAIS) REPERCUSSÕES EM PARTES DE PERCENTUAIS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DAS PERDAS.	PERCENTUAL DA PERDA
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completo) ou da visão de um olho	50%
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto do sacral	25%
Perda integral (retirada cirúrgica) do braço	10%
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores.	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés.	50%

08
11/12

O STJ publicou a súmula 474 aos 13.06.2012, a qual determina que em caso de invalidez permanente parcial, a indenização do seguro DPVAT deve ser paga de forma proporcional ao grau de invalidez da vítima.

É de conhecimento do E. tribunal que as seguradoras vem se organizando em mutirões, inclusive em algumas ocasiões com a organização e a participação do mesmo através da central de conciliação do fórum Clovis Beviláqua nesta comarca de Fortaleza CE.

As vítimas de acidente que buscam o complemento em juízo são submetidas a uma avaliação médica no local e com base nesta avaliação, a seguradora manda a proposta de acordo.

Em 99% (noventa e nove por cento) dos casos há propostas, o que comprova que o procedimento administrativo perante as seguradoras É PARCIAL, É EFETUADO A GRADUAÇÃO DE MANEIRA UNILATERAL E DE FORMA A BENEFICIAR APENAS A SEGURADORA, QUE ENRIQUECE ILICITAMENTE AS ESPENSAS DAS VÍTIMAS DO ACIDENTE DE TRÂNSITO.

É de se ressaltar que no procedimento administrativo perante a seguradora a vítima de acidente não tem oportunidade do contraditório e da ampla defesa, pois fica a mercê dos médicos pagos pelas seguradoras que sempre vão elaborar laudos favoráveis a que os pagam.

Na esfera administrativa a vítima fica submetida a vontade da seguradora e é obrigada a aceitar o valor arbitrado unilateralmente pela seguradora.

Confirmar o pagamento administrativo confirmado pela seguradora na esfera administrativa é permitir e o autoritarismo da seguradora, parte mais forte da relação processual, uma vez que ela mesma reconheça que vem pagando valores inferiores aos determinados da tabela inserida pela Lei 11.945/2009.

Caso não seja esse vosso entendimento, para melhor a aplicação da graduação da invalidez permanente, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deve-se então ser realizada perícia a fim de se apurar a lesão de cada vítima.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pelo Decreto Lei nº 73/66, que no art. 20, alínea "b", determina:

Art. 20 - "sem prejuízo do disposto em Leis especiais, são obrigatórias os seguros de:

a) (...)

b) responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres, fluvial, lacustre e marítima, de aeronaves e de transportadores em geral;"

O valor da indenização a ser pago decorrente do Seguro Obrigatório é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme determina a lei.

Dispõe a alínea "II" do art. 3º da lei 11.482 de 2007:

Art. 3º - os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e de despesas de assistências médicas e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vítima:

II - ate R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no caso de invalidez permanente.

Assim, a presente demanda visa condenar a ré ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório – DPVAT pago administrativamente em razão da invalidez permanente, com esteio no valor estipulado pela lei 11.482/2007, no art. 3º inciso II.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE à V. Exa.:

A) A concessão dos benefícios da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, com fulcro na Lei nº 1.060/50;

B) a CITAÇÃO das partes requeridas, via postal, mediante aviso do recebimento – AR, para compor a lide e querendo contestar a presente, sob pena da revelia confissão ficta, nos termos da Lei;

C) Que julgue a presente ação TOTALMENTE PROCEDENTE e determine que as requeridas paguem ao autor a importância do

10
11

prêmio do seguro obrigatório de invalidez, no patamar de 100%, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

D) Que seja designada a realização de perícia médica por profissional a ser indicado pelo MM, Juiz ou pelo IML para aferição do grau da lesão do autor e aplicação da tabela da Lei 11.945/09, facultando as partes nomearem assistentes nos termos do art. 421, §1º, do CPC.

E) Que a Ré seja condenada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa:

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito. Caso vossa excelência não entenda pelo julgamento antecipado da lide, indica e requer desde já prova documental, testemunhal dentre as outras se façam necessárias ao deslinde da presente demanda.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.
Camocim(CE), 10 de outubro de 2019.


RAIMUNDO ROSIVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO
OAB/CE - Nº 24.956

4/10

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTOGANTE(S):

Raimundo Norato Ferreira de Araujo, brasileiro, solteiro, autônomo,
portador do Rg: 2005023009120, CPF: 518.606.193-04, residente e domiciliado em
Rua Almeida Beira Mar, número 1051, Bairro Praia, Camocim - Ceará

OUTOGARDO(S): RAIMUNDO ROSIVAN DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE - Nº 24.956, com endereço profissional situado à Rua Eng. Privat (Praça da Estação), nº 99, centro, município de Camocim - Ceará - CEP: 62.400-000.

PODERES: para fim de representar o(a) outorgante no foro de um modo geral, quer como Autor(a) ou Ré(u), podendo propor ação de qualquer natureza, habilitar-se em processos administrativos ou judiciais, responder amplamente, contestando e arguindo execuções, transacionar, substabelecer com ou sem reservas de poderes, requerer e produzir provas, inclusive arrolar testemunhas e juntar documentos, fazer requerimentos a quaisquer órgãos, independentemente da natureza jurídica, bem como PODERES ESPECIAIS para receber citação e dar-se por citado em qualquer processo judicial, confessar, reconhecer a procedência de pedido, concordar ou transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, passar recibos, dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, inclusive requerer a individualização dos honorários contratuais no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da condenação final ou de acordo entre as partes, ou dos saldos e valores a receber de natureza bancária, além de requerer Justiça Gratuita e assinar Declaração de Hipossuficiência Econômica, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 13.105/2015, assim como, acompanhar o feito até decisão final, atuando, desta maneira, em qualquer grau seja administrativo ou jurisdicional, assinar termos judiciais, recorrer de maneira ampla e irrestrita, usando de apelação, agravo, embargos gerais, infringentes ou de nulidade, pedidos de declaração a respeito de sentença e acórdãos, recursos extraordinários, impetrar mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, habeas corpus, medidas cautelares e demais no desempenho deste mandato.

Camocim(CE), 15 de Outubro de 2019.

Raimundo Norato F. de Araujo
OUTORGANTE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

12
52

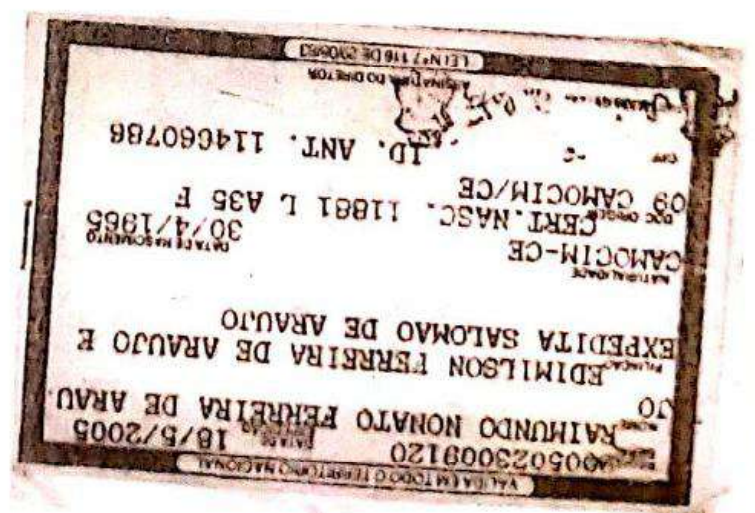
Eu,

Raimundo Norato Ferreira de Araujo, brasileiro,
solteiro, autônomo, RG: 2005023009120, CPF: 518.606.193-04, residente
e domiciliado na Avenida Balsa Mar, número 1051, Bairro
Mará, Pauçara - Ceará - CEP: 62.400-000.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou **pobre na acepção jurídica do termo**, nos termos do inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, não tendo condições de arcar com as despesas inerentes a presente Ação Judicial, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família, necessitando, portanto, da GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

Camocim(CE), 15 de Outubro de 2019.

Raimundo Norato F. de Araujo
DECLARANTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

C/C

518606193 04

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO

30.04.1965

Raimundo Nonato Ferreira de Araujo

14
SC

Nº DO CLIENTE
1400984
Para agilitar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei Nº 10.438
de 20 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Veloso, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07042251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

15
JC

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 553273197
Rota 07 33000 03 290500 - 0 **Data de Emissão** 12/12/2018
Nome ROSANIA BARROS DA SILVA
End. Postal AV BEIRA MAR ALTOS 1051
CAMOCIM - CAMOCIM - 62400000
Medidor 23860624 **Posto** 0000 0000
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 07-BX. RENDA MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 444216483-53 **CGF**
Nome do Responsável

DATAS
Mês de Referência Dez/2018 **Data de Apresentação** 12/12/2018 **Previsão Próxima Leitura** 10/01/2019
ÍNDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunta Out/2018 **EUSD** 19,30
Mês DICRI = 8,00 P
ICMS
Base de Cálculo (R\$) 116,17 **Alíquota** 27,00% **Valor do Imposto** 31,36
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
D10.7829.8641.EDD8.5ESC.A868.B158.8489

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO
Leit. Ant. 13635 **Leit. Atual** 13461 **Const.** 1,00 **Consumo (kWh)** 174 **Cons. Ind.** 0,00 **Cons. Pél.** 70 **Tarifa (R\$/kWh)** 0,40058 **Valor (R\$)** 28,64
12/12/18 **10/11/18** **32 DIAS** **174** **79,51**

DESCRIÇÃO
VALOR CONSUMO DO MÊS 79,51
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079 9,90
MULTA MORATORIA REF 09/2018 1,42
JUÍ DO MÊS 0,27
PI OFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA 0,43

VENCIMENTO 10/01/2019 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 91,53

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Transmissão	31,24	166	174
Distribuição	17,68	171	139
Encargos Setoriais	4,77	148	143
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	32,70	139	171
TOTAL	86,39	215	180
		166	176

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
Compare suas emissões pelo consumo de energia elétrica
Emissão 19,093 **Compensação (CO₂)** 0,00 **Consciência Ecológica (%CO₂)** 0

PRINCIPAIS IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO
PARA CANCELAR SUA CONTÁ DE DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor
De dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal
Consta desta fatura R\$ 1,34 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,44% e COFINS: 0,72%
(Art. 9, Inc. I, Lei 108-2005 - ANEEL e Lei 11.118-2012 - Lei 11.118-2012)
Bandeira verde em dez-18, sem acréscimo no valor da energia a ser repassado para o
consumidor. Informações: www.aneel.gov.br

16
H

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SAC 0800 726 0101
OUVIDORIA 0800 725 7474

018-407359982-7

18/JAN/2019

HORA DE 10:28:56

LOT: 05.005519-3

TERM: 027109

LOCALIDADE: CAMOCIM

AG. VINCULADA: 0745

CONTROLE: 945862173

DEPÓSITO EM DINHEIRO

0745 013 00067256-7

RAIMUNDO NONATO F ARAUJO

VALOR : 5,00

DEPÓSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO
DO CRÉDITO NA CONTA É DE ATÉ 30 MINUTOS

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO
COMPROVANTE DE DEPÓSITO

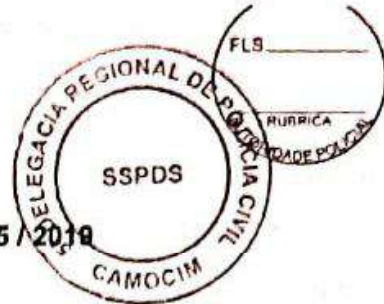
018-407359982-7

1ª VIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE CAMOCIM

Impresso nº 201964935



BOLETIM DE Ocorrência N° 430 - 335 / 2019

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **28/01/2019 10:26:37**
Data / Hora da Ocorrência: **21/12/2018 20:00:00**
Endereço da Ocorrência: **RUA 24 DE MAIO**
Complemento:
Bairro: **CENTRO** Município: **CAMOCIM/CE**
Ponto de Referência: **FARMACIA ANANIAS**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ABREU**
Nascimento: **30/04/1965** CPF: **518.606.193-04**
RG: **2005023009120** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**
Filiação: **EXPEDITA SALOMÃO DE ARAÚJO**
EDIMILSON FERREIRA DE ARAÚJO
Endereço: **AVENIDA BEIRA MAR , 1051**
Bairro: **PRAIA**
Município: **CAMOCIM/CE** CEP:
País: **BRASIL** Telefone: **(88) 8869-3002**

Dados do(s) Veículo(s)

1) Placa: **POS1128** Uf: **CE** Município: **CAMOCIM** Chassi:
9C2KD0810JR055728 Renavam: **1174482424** Tipo do Veículo:
MOTOCICLETA Marca / Modelo: **HONDA/NXR160 BROS ESDD** Ano
Fabricação: **2018** Ano Modelo: **2018** Combustível: **GASOLINA/ALCOOL**
Cor: **AZUL** Proprietário: **ANTONIA JUNIELE CARVALHO LIMA** Situação:
NÃO INFORMADO Envolvimento: **NORMAL**

Histórico

COMPARECEU A ESTA DELEGACIA O SENHOR **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAÚJO**, COMUNICANDO QUE, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, CONDUZIA A MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, DE COR AZUL, DE PLACA POS1128, REGISTRADA EM NOME DE ANTÔNIA JUNIELE CARVALHO LIMA, QUANDO PERDEU O EQUILÍBRIO DE SUA MOTO, ACIDENTANDO-SE NO LOCAL, SENDO SOCORRIDO À UP, ONDE DEU ENTRADA COM UMA FRATURA NO ANTEBRAÇO DIREITO E ALGUMAS ESCORIAÇÕES PELO CORPO. SALIENTA QUE O REGISTRO DO FATO TEM POR OBJETIVO O BENEFÍCIO DO SEGURO DPVAT E QUE ESTA CIDADE NÃO DISPÕE DE SAMU, ANJOS DO ASFALTO, IML TAMPOUCO CORPO DE BOMBEIROS. AFIRMA O DECLARANTE QUE O FATO ACIMA TEVE COMO TESTEMUNHA ROSÂNIA BARROS DA SILVA RG 110771386 E CPF 44421648353.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE CAMOCIM

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

JOSÉ ÉDER TORRE DE SOUSA - MAT.: 198367-1-1

DELEGACIA REGIONAL DE CAMOCIM

Pág. 1 de 2

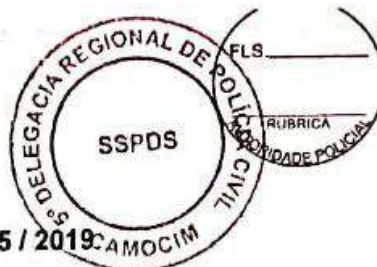
Consolidado em 28/01/2019 10:49:12

Impresso em 28/01/2019 10:49:12

+ Raimundo Nonato Ferreira de Araujo



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE CAMOCIM



Impresso nº 201964935

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 430 - 335 / 2019

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Prismando de Melo Ferramentas de Armação

VISTO DO DELEGADO(A) :

CLAUDIO MARCILIO ALVES VASCONCELOS - MAT.: 300824-1-9



UPA24h
CENTRO DE PRIMER ATENDIMIENTO
FARMACIA CLAUDIO DOMESTICO
FARMACIA - CONSULTA

18
20

Antes do Primeiro Atendimento? ☐ Sim ☐ Não Destino: ☐ Família ☐ IML Anatomia Patológica ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

FICHA DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento Município: Camocim

Nome: Raimundo Natanio Pereira de Araujo Prontuário Nº: _____

Sexo: M ☐ F ☐ Data de Nascimento: ____/____/____ Ocupação: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Tel.: _____

Motivo do Encaminhamento: paciente vítima de acidente automobilístico, apresentando sinais de embriaguez, encontra-se consciente, orientado, pupilas fotoreagíveis com reação ao corpo e na face, não apresenta hematomas em
Resultado de Exames: segões normais, durante avaliação apresenta dor, edema e restrição no membro superior direito. ABD: flácido, MV + em AH sem deformidades de quadril distal.

Conduta já realizada: São aplicados 500 ml + 2 amp de complexo B

Impressão Diagnóstica: Diplopia 1 amp + AD EV

Assinatura do Encaminhante: [Assinatura] Função: _____ Data: 21/12/18 Hora: 21:30
CREMEC 200527

AGENDAMENTO

Encaminhamento para atendimento: Ambulatorial ☐ Hospitalar ☒ Auxílio Diagnóstico ☐

Procedimento: _____ Profissional: Oftalmologista

Unidade de Referência: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____:____

FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA (*)

Unidade de Referência: _____

Município: _____ Prontuário Nº: _____ Alta: ____/____/____

Resumo Clínico/Cirúrgico

Resultado de Exames

Diagnóstico Principal: _____ CID: _____

Secundário 1: _____ CID: _____

Secundário 2: _____ CID: _____

Proposta de Conduta para Seguimento

O problema justificou a referência? Sim ☐ Não ☐ O motivo da referência coincide com o diagnóstico? Sim ☐ Não ☐

09/01/2019

... Guia de Atendimento 02 ...

HOSPITAL DEPUTADO MURILO ÁGUIAR
RUA 24 DE MAIO, 698 - CENTRO
FONE: (88) 3621-0744 - (88) 3621-1250
CAMOCIM - CEARÁ - BRASIL

N-003

129500250

20
H

1900058305 09/01/2019 10:37:05 FICHA DE ATENDIMENTO ORTOPEDIA MANHÃ 5

Paciente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO Data Nascimento: 30/04/1965 Idade: 53 A 8 M 9 D CNS: 708506325007890 CPF: Prontuário: 0009263

Tipo Doc: Documento: 000000 Orgão Emissor Data Emissão: M Sexo: Estado Civil: Rça/Cor: PARDAS Naturalidade: CAMOCIM - CE Nacionalidade: BRASIL

Mãe: EXPEDITA SALOMAO DE ARAUJO Endereço: RUA - AVENIDA BEIRA MAR - 1052 - PRAIA - CAMOCIM - CE Ocupação:

Class. de Risco: Plano Convênio: SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE N° da Carteira: Validade: Autorização: Sis Prenatal:

Motivo do Atendimento: Caráter do Atendimento: URGÊNCIA Profissional do Atend.: DR. SERGIO Procedência: Temp. Passo: Pressão:

Setor: EMERGENCIA Tipo de Chegada: Procedimento Sol. Registrado por: JANICE

Queixa Principal: ☐ Síndrome Febril ☐ Sintomático Respiratório ☐ Suspeita de Dengue

Anamnese de Enfermagem: GSC TOTAL: AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456

Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)

Exame Físico

Hipótese Diagnóstica

SADT - Exames Complementares

☐ RAIO-X ☐ ULTRA-SON ☐ TC ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ ECG ☐ OUTROS:

PRESCRIÇÃO

APRAZAMENTO

OBSERVAÇÃO

Conduta

☐ Alta por Decisão Médica
☐ Alta a Pedido
☐ Alta a Revelia
☐ Transferência para:

☐ Ambulatório
☐ Observação (Até 24h)
☐ Internação
Data e Hora da Saída/Alta: / /

óbito

Antes do 1º Atendimento? ☐ Sim ☐ NãoDestino: ☐ Família ☐ Hospital

Assinatura do Paciente ou Responsável

Rosania Barros

Impresso por: janice
Data Hora: 09/01/2019 10:37:40

Dr. José S. S. M. Anatomia Patológica
Ortopedista e Traumatologista
Artroscopia e Cirurgia do Joelho
Carimbo e Assinatura

Dr. Sérgio Linhares
Ortopedista e Traumatologista
Artroscopia e Cirurgia do Joelho
CRM: 12586 TEOT: 14286



26

Ministério da Saúde		Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde				CNES	
NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE				2327945	
HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR					
NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE				CNES	
HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR				2327945	
Identificação do Paciente					
NOME DO PACIENTE				92634	
RM MUNDO MONTE FERREIRA DE ARAUJO					
CARTÃO NACIONAL SUS				DATA NASC	
14061510615125101078190				30/04/65	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL				MASC ☒ FEM ☐	
EXPEDITA SALOMAU DE ARAUJO				TELEFONE DE CONTATO	
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)					
R. AV. BEIRA MAR, 1052 - PRIMA					
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA				CID, IBGE MUNICÍPIO	
CAMOCIM				230260	
				UF	
				CEP	
				6840000	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS					
Paciente com trauma em antebraço @. Reputa-se de antebraço @ com membranas em unguem					
CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO					
NECESSIDADE CIRÚRGICA					
PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)					
ANAMNESE + EXAME FÍSICO + RX					
DIAGNÓSTICO INICIAL					
Fratura de antebraço @					
CID 10 PRINCIPAL					
S523					
CID 10 SECUNDÁRIO					
CID 10 CAUSAS A					
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
T-1 - unguem de fratura de antebraço @					
CODIGO DO PROCEDIMENTO					
0401810210413					
CLÍNICA					
ORTOPEDIA					
CAR. DA INTERNAÇÃO					
OS					
DOCUMENTO					
CNS					
CPF					
964424683					
NOME DO MÉDICO SOLICITANTE / ASSISTENTE					
JOSÉ SÉRGIO PONTE DE SAES FILHO					
DATA SOLICITAÇÃO					
09/01/19					
ASSINATURA E CARIMBO Nº REGISTRO					
Dr. José Sérgio Lima					
Ortopedia e Traumatologia					
CRM: 12558 TEOT: 1					
PREENCHER EM CASO DE CAÍDAS EXTERNAS ACIDENTES OU VIOLÊNCIA					
CNPJ DA SEGURADORA					
CNPJ DA SEGURADORA					
Nº BILHETS					
VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA					
() EMPREGADOR () EMPREGADO () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO					
AUTORIZAÇÃO					
NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR					
CID, ÓRGÃO EMISSOR					
Nº AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSP					
DOCUMENTO					
DOCUMENTO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE / ASSISTENTE					
DATA AUTORIZAÇÃO					
ASSINATURA E CARIMBO Nº REGISTRO CEM					

22
JC

BOLETIM DE OPERAÇÃO

REG. 92 630 NOME Ido Renato F. de Araujo LEITO 1-003

Diag. Clínico: Fratura de antebraço

ⓐ

Ind. Cirúrgica: Fratura de antebraço

ⓐ

CONDIÇÕES DO PACIENTE

Ao entrar na SO: TPR - - - PA: 15x8

Ao sair da SO: TPR - - - PA: 13x7

Anestesia: Algodão + Bend

Operação: _____

CLASSIFICAÇÃO: PAI

Início: _____ Fim: _____

ACHADOS: (Descreva os órgãos explorados e registre os achados patológicos).

O que foi feito:

- ① Paciente em DPE ad
- ② Lavagem e antissépsis
- ③ Incisão de Hohl
- ④ Redução cruenta de
- ⑤ fratura
- ⑥ Neurotização de nervo med
- ⑦ 9x2 curativos de fratura
- ⑧ de antebraço com placa
- ⑨ Ato em intencional
- realizado sob fluoroscopia

Dr. José Sérgio Linhares
Ortopedista e Traumatologista
CRM: 12503 / FORTALEZA

Contagem de compressas: _____

Condições pre-operatório imediatas: _____

Operador: Dr. José Sérgio Linhares
Ortopedista e Traumatologista
CRM: 12503 / FORTALEZA

Anestesia: Algodão + Bend
Anestesiologista: _____

21/12/2018

... Guia de Atendimento 02 ...

HOSPITAL DEPUTADO MURILO AGUIAR
RUA 24 DE MAIO, 698 - CENTRO
FONE: (88) 3621-0744 - (88) 3621-1250
CAMOCIM - CEARÁ - BRASIL

23
IC

1800056330 21/12/2018 21:46:53 FICHA DE ATENDIMENTO CLINICA MEDICA NOITE 11

Paciente **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO** Data Nascimento **30/04/1965** Idade **53 A 7 M 21 D** CNS **706506325007890** CPF **0009263**

Tipo Doc **IDENTIDADE 00000** Documento **00000** Órgão Emissor **00000** Data Emissão **00000** Sexo **M** Estado Civil **PA** Raça/Cor **PARDA** Naturalidade **CAMOCIM - CE** Nacionalidade **BRASIL**

Mãe **EXPEDITA SALOMAO DE ARAUJO** Pai **NI** Contato **BRASIL**

Endereço **RUA - AVENIDA BEIRA MAR - 1052 - PRAIA - CAMOCIM - CE** Ocupação

Class. de Risco **SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** N° da Carteira **DR MEIRELES** Validade **URGÊNCIA** Autorização **LEONARDO** Sis Prenatal

Motivo do Atendimento **EMERGENCIA** Caráter do Atendimento **URGÊNCIA** Profissional do Atend. **DR MEIRELES** Procedência **URGÊNCIA** Temp. **URGÊNCIA** Peso **URGÊNCIA** Pressão **URGÊNCIA**

Setor **EMERGENCIA** Tipo de Chegada **URGÊNCIA** Procedimento Sol. **URGÊNCIA** Registrado por: **LEONARDO**

Queixa Principal ☐ Síndrome Febril ☐ Sintomático Respiratório ☐ Suspeita de Dengue

Anamnese da Enfermagem

Anamnese - (HORA DA CONSULTA - : h)

GSC TOTAL
AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456

Exame Físico

Hipótese Diagnóstica

SADT - Exames Complementares

☐ RAIO-X ☐ ULTRA-SON ☐ TC ☐ SANGUE ☐ URINA ☐ ECG ☐ OUTROS:

PRESCRIÇÃO

APRAZAMENTO

OBSERVAÇÃO

Conduta

☐ Alta por Decisão Médica
☐ Alta a Pedido
☐ Alta a Revelia
☐ Transferência para:

☐ Ambulatório
☐ Observação (Até 24h)
☐ Internação
Data e Hora da Saída/Alta: / /

óbito

Antes do 1º Atendimento? ☐ Sim ☐ Não Destino: ☐ Família ☐ IML Anatomia Patológica

Rosania Batista
Assinatura do Paciente ou Responsável

Carimbo e Assinatura do Médico
Dr. Francisco Meireles
MÉDICO
CRM: 1346

Impresso por: leonardo
Data Hora: 21/12/2018 21:47:38



1800056330

08/05/2019



Seguradora
LÍDER
Administradora do Seguro DPVAT

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

Buscar no site

A COMPANHIA

SEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRESSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190238267 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARIA GECINEIDE FERREIRA NOBRE COR. SEGUROS EIREL

BENEFICIÁRIO RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 51860619304

Posição em 08-05-2019 09:47:28

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você ind

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/04/2019	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
08/05/2019	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/4aOgu2A__qRXIHZqeVH0uapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAIfq6Da3TNtNgyAX0ErUEPz2IQ=
09/04/2019	Interrupção de Prazo	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/4CtjN0zkar__4DBR3hgEapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAIfq6Da3TNtNgyAX0ErUEPz2IQ=
06/04/2019	Aviso de Sinistro	https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/nPZi6Qz1xV235neWcBfapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAIfq6Da3TNtNgyAX0ErUEPz2IQ=

Lote : 2019.00009130
Remetido : 14/11/2019

Origem : Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Camocim
Destino : Thales Pimentel Saboia(Juiz)

Tipo de carga: Processos

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003586-77.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Manoel Pinto Sobrinho-ME, Por Seu Representante, João Batista Andrade x MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	1	
2	0003587-62.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	BENEDITA REGINA ALVES - ME Através de seu Representante JOÃO BATISTA ANDRADE x MANOEL DA PAZ BRANDÃO	1	
3	0003693-24.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	REGINA MARIA BRITO XAVIER x SCPC-BOA VISTA SERVIÇOS S.A.	1	
4	0003727-96.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	JOAQUIM DA COSTA NETO x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
5	0003837-95.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	PEDRO ARAÚJO DE ALCÂNTARA JÚNIOR x OI MÓVEL S.A.	1	
6	0003839-65.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	MARIA CAVALCANTE DE SOUZA x BANCO BMG S/A	1	
7	0003860-41.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Manoel Pinto Sobrinho-ME, Por Seu Representante, João Batista Andrade x CLEUTON MARQUES DA SILVA	1	
8	0003861-26.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Manoel Pinto Sobrinho-ME, Por Seu Representante, João Batista Andrade x MAEL CARLOS DO NASCIMENTO	1	
9	0003863-93.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Manoel Pinto Sobrinho-ME, Por Seu Representante, João Batista Andrade x MARIA DAS DORES DE ARAUJO FERREIRA	1	
10	0003867-33.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	BENEDITA REGINA ALVES - ME Através de seu Representante JOÃO BATISTA ANDRADE x MARIA JOSÉ DE SOUSA	1	
11	0003870-85.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	BENEDITA REGINA ALVES - ME Através de seu Representante JOÃO BATISTA ANDRADE x RAIMUNDA NONATO TEIXEIRA DE SOUSA	1	
12	0003871-70.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Eryka Diely Alves Rocha-ME, representado por JOÃO BATISTA ANDRADE x Pedro Arlindo dos Santos	1	
13	0003873-40.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Eryka Diely Alves Rocha-ME, representado por JOÃO BATISTA ANDRADE x FRANCISCA DE SOUSA	1	
14	0003874-25.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Eryka Diely Alves Rocha-ME, representado por JOÃO BATISTA ANDRADE x MARIA BETIANA RICARDO	1	
15	0003875-10.2019.8.06.0053	Procedimento do Juizado Especial Cível	Eryka Diely Alves Rocha-ME, representado por JOÃO BATISTA ANDRADE x Rosemira Cunha Vasconcelos	1	
16	0003946-12.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	Kelvin dos Santos Silva x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
17	0003948-79.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	CLENILSON DE SOUSA LIMA x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
18	0003951-34.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	MARIA ELIVANDA DE ARAUJO x SEGURADORA SABEMI S/A	1	

Lote : 2019.00009130
Remetido : 14/11/2019

Origem : Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Camocim
Destino : Thales Pimentel Saboia(Julz)

Tipo de carga: Processos

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
19	0003970-40.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	FRANCISCO JARDESON BRITO TERENÇO x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
20	0003981-69.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	FRANCISCO JOSÉ PESSOA DO NASCIMENTO x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
21	0003982-54.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	MARILENE GOMES ALEXANDRINO x SEGURADORA SABEMI S/A	1	
22	0003984-24.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO x Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT	1	
23	0003985-09.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	FALNEICIO ORACIO DA SILVA OLIVEIRA x Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT	1	
24	0003986-91.2019.8.06.0053	Procedimento Comum	PAULO SERGIO DA SILVA x Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT	1	
25	0004175-69.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x INETE ZEFERINO DA SILVA	1	
26	0004176-54.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x Antônio Carlos Marques Monteiro	1	
27	0004178-24.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x Araniza Ferreira de Souza	1	
28	0004179-09.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x Ivanaldo Coutinho do Nascimento	1	
29	0004180-91.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x ELIOMAR FILOMENO FERREIRA	1	
30	0004181-76.2019.8.06.0053	Execução Fiscal	MUNICÍPIO DE CAMOCIM- CE x WILSON PEREIRA DA SILVA	1	

Total : 30

Recebido em __/__/__

Hora : __: __

Por : _____

Assinatura : _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

2º Vara da Comarca de Camocim

Rua 24 de Maio, S/N, Centro - CEP 62400-000, Fone: (88) 3621-1070, Camocim-CE - E-mail: camocim2@tjce.jus.br

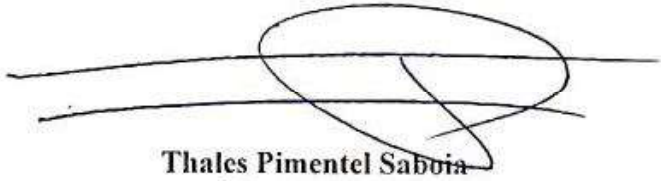
DESPACHO

Processo nº: 0003984-24.2019.8.06.0053
Aposos: Processos Aposos << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO
Requerido Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R.Hoje.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar documento que comprove o vínculo do autor com a pessoa mencionada no comprovante de endereço informado à fl.15, sob pena de indeferimento da inicial.

Camocim, 20 de novembro de 2019.


Thales Pimentel Saboia
Juiz de Direito

27
Ob.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0004/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Raimundo Rosivan do Nascimento (OAB 24956/CE)

Forma
D.J

Teor do ato: "R.Hoje. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar documento que comprove o vínculo do autor com a pessoa mencionada no comprovante de endereço informado à fl.15, sob pena de indeferimento da inicial."

Do que dou fé.
Camocim, 13 de janeiro de 2020.

Diretor(a) de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE CAMOCIM – CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMOCIM
SECRETARIA DA 2ª VARA

Recebido pelo o protocolado sob nº: _____

Camocim(CE), 20 / 1 / 20

Servidora(a)

REF. AO PROCESSO Nº 0003984-24.2019.8.06.0053

AÇÃO DE COBRANÇA (DPVAT) – 2ª VARA

RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO, de qualificação vertida nos autos, vem tempestivamente à presença de V. Exa., por meio de seu Advogado, devidamente constituído, *in fine* assinado, apresentar **EMENDA À INICIAL** quanto **À AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS**, em especial, Declaração de Parentesco.

Assim, **REQUER-SE** a juntada do documento supracitado e **REITERA-SE** os pedidos contidos na Inicial, assim como, seja dado prosseguimento à ação nos termos legais.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.
Camocim(CE), 20 de janeiro de 2020.


RAIMUNDO ROSIVAN DO NASCIMENTO
ADVOGADO
OAB/CE – Nº 24.956

DECLARAÇÃO PARA FINS PROCESSUAIS

Eu, **ROSANIA BARROS DA SILVA**, brasileira, convivente, ajudante de cozinha, inscrita no CPF sob nº 444.216.483-53, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, nº 1058 – Altos, bairro Praia, município de Camocim – Ceará – CEP: 62.400-000, **DECLARO** sob as penas da lei, que o Sr. **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO**, é meu companheiro, bem como, reside comigo no endereço supramencionado.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, a qual assino para que surtam seus efeitos legais.

Camocim-CE, 20 de janeiro de 2020.


ROSANIA BARROS DA SILVA
Declarante





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CAMOCIM

TERMO DE JUNTADA

Aos 20 / 1 / 2020 fiz a juntada neste caderno
procedimental das peças de f. 28 / 29.

l. b.
Servidor(a)

CONCLUSO Aos <u>20 / 1 / 20</u>, faço estes autos conclusos a(o) Mm. Juiz(a) do Direito. <u>g. ch.</u> Diretor(a) de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

2ª Vara da Comarca de Camocim

Rua 24 de Maio, S/N, Centro - CEP 62400-000, Fone: (88) 3621-1070, Camocim-CE - E-mail: camocim2@tjce.jus.br

308

DESPACHO

Processo nº: 0003984-24.2019.8.06.0053
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

R.H.

Defiro a gratuidade judiciária, conforme art.98, do CPC.

A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Código de Processo Civil Brasileiro. Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.

Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor não fez expressa opção pela não realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designo Sessão de Conciliação e Mediação para o dia 27/4/20, às 13:45 hs, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.

Cite-se a Ré com antecedência de até 15 (quinze) dias para a sessão de conciliação e mediação supra-designada.

Presidirá a Sessão de Conciliação e mediação Conciliador lotado neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC).

Expedientes necessários.
Camocim, 02 de janeiro de 2020.


Thales Pimentel Saboia
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Camocim

2ª Vara da Comarca de Camocim

Rua 24 de Maio, S/N, Centro - CEP 62400-000, Fone: (88) 3621-1070, Camocim-CE - E-mail: camocim2@tjce.jus.brCamocim

328

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo nº: 0003984-24.2019.8.06.0053
Apensos: Processos Apensos << Informação indisponível >>
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Requerente: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE ARAUJO
Requerido: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Prezado(a) Senhor(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, tem como finalidade CITAR V.Sa do conteúdo da petição inicial que segue em anexa, para que tome ciência e ofereça contestação, bem como INTIMAR-LHE para comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/04/2020, às 13:45hs a ser realizada na sala de audiências deste juízo, endereço no timbre. ADVERTINDO-LHE que:

O prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a contestação fluirá a partir:

a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, o que só ocorrerá (não realização do ato) se o autor, igualmente, tiver manifestado seu prévio desinteresse na realização da audiência de conciliação (art. 334, § 4º, inciso I).

Não sendo ofertada contestação no prazo legal o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fatos deduzidas pela parte autora na inicial (art. 344, CPC).

Sejam as partes ADVERTIDAS que, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, art. 334, § 8º).

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos, e poderão constituir representantes, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

Camocim, 28 de Janeiro de 2020.

Maria Eduarda de Oliveira Pereira
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Estagiária

Ass. de ordem do MM. Juiz de Direito

Sr(a).

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-205



AC CAMOCIM
0003984-24 2019.8.00 0053-000002

9912254046-DR/CE



CORREIOS

AR AVISO DE
RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
20031-205, Rio De Janeiro, RJ



REMETENTE

Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Camocim
Rua 24 de Maio, S/N, Centro
62400-000, Camocim, CE

BI774852398BR



DESTINATÁRIO

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
20031-205, Rio De Janeiro, RJ

AR774852398BI



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Camocim
Rua 24 de Maio, S/N, Centro
62400-000, Camocim, CE



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

33

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
2ª / / : h
3ª / / : h

ATENÇÃO

Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
0003984-24 2019.8.00 0053-000002

AUDIÊNCIA
27/04/2020

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudança | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE